



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Dalva Pontes da Rocha

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Dalva Pontes da Rocha, de Caucaia, renova o reconhecimento do ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2008.

RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira

SPU Nº 01400829-7

PARECER: 0169/2005

APROVADO: 10.05.2005

I – RELATÓRIO

Cosma da Silva Costa, diretora da Escola de Ensino Fundamental Dalva Pontes da Rocha, de Caucaia, solicita deste Colegiado o credenciamento da instituição, seguido de renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, inclusive da educação de jovens e adultos.

A escola conta com Antonia Fabíola Rodrigues Pessoa no cargo de secretária escolar cuja habilitação tem, na SEDUC, o nº 5003/2001.

De natureza municipal, com endereço na Rua Quintino José Correia, 446, Cigana, Caucaia, o estabelecimento em análise funciona com a organização em ciclos, da 1ª à 8ª série, e atua com o recurso de aceleração de estudos e com a oferta da educação de jovens e adultos.

No ciclo 1 e nas classes de aceleração e avaliação da aprendizagem docente é registrada com os símbolos AS e ANS – Aprendizagem Satisfatória e Aprendizagem não Satisfatória e nas demais, com notas de 0 a 10, sendo a média mínima, para efeito de aprovação estipulada em 5,0.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo recebido por três vezes, correspondência da Assessoria Técnica deste Conselho, solicitando diligências que tardavam em ser cumpridas, por iniciativa da Presidência deste órgão, a escola recebeu visita “in loco”, através da qual foi constatada a satisfatória condição de funcionamento da escola.

O regimento foi reformulado e atualizado, embora não tenha sido aprovado pela Congregação. Pelo menos, não acompanha a peça regimental a ata de aprovação assinada por esse coletivo, após a sua reformulação.

Observando o funcionamento concreto da escola em termos de infraestrutura, organização da secretaria e oferta do serviço educacional, as técnicas retornaram com impressão satisfatória quanto ao perfil daquela unidade escolar.

Cont. Par/nº 0169/2005



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Quanto ao mais, propostas e projetos inclusos ao presente processo dão à solicitante condições de ser atendida quanto ao que pleiteia.

III – VOTO DA RELATORA

Favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Dalva Pontes da Rocha, de Caucaia, à renovação do reconhecimento do ensino fundamental, inclusive na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2008.

É o parecer

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de maio de 2005.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC